

III FÓRUM DE MEDICINA DO ESPORTE
DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

DATA: 05/07/2016

LOCAL: AUDITÓRIO DO CFM



“Responsabilidade Médica em Clubes Esportivos”

Dr. Samir Salim Daher



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Clube Esportivo

Qualquer entidade, empresa ou organização de ordem esportiva, social ou recreativa, onde haja a prática de atividades físicas ou esportivas, desempenhadas pelos usuários, sócios e/ou atletas, profissionais ou amadores.

RESOLUÇÃO CREMERJ N. 184/2002

Clubes Esportivos

- Brasil
 - 13 mil clubes sociais
 - 40 milhões associados
- Estado de São Paulo
 - 3856 clubes
 - 8 milhões de associados
- Capacidade financeira suficiente < 1%
- 90% considerado classe social C e D



Sindicato dos Clubes do Estado de São Paulo

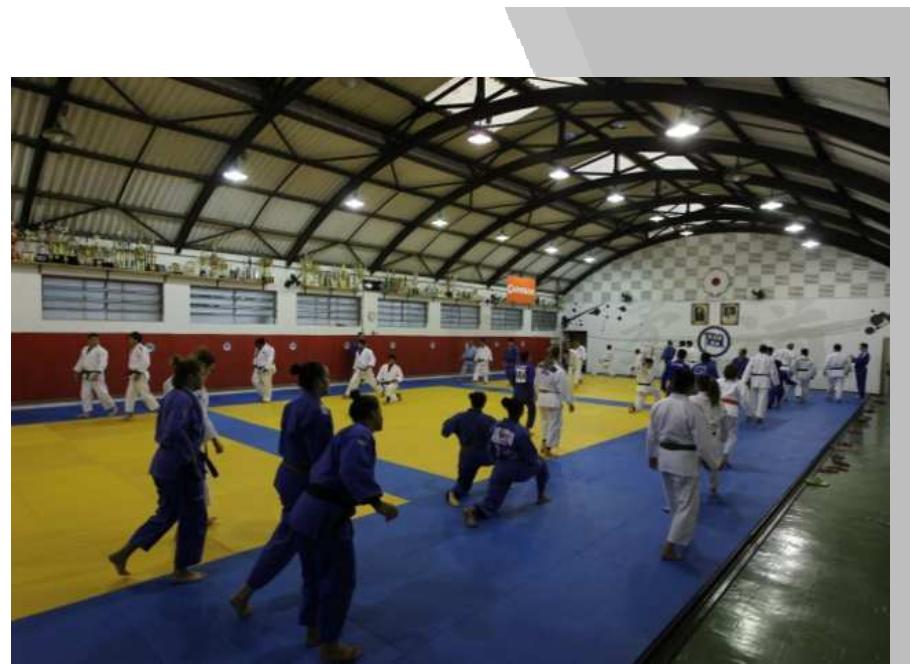
Perfil População

- Sedentários
- Atividade Física Ocasional
- Atividade física programada
- Atletas amadores
- Atletas profissionais (< 2%)



Medicina do Esporte e Atuação

- Prevenção para os sadios
- Doenças crônicas não transmissíveis
- Esporte de Alto Rendimento



Diretrizes éticas na Medicina do Esporte

“A relação entre o médico de equipe (“team physician”) é significamente diferente da tradicional relação médico paciente de consultório.”

Clinical Orthopaedics and Related Research - 2004

Alto rendimento

- Saúde do atleta
- Prontuário (histórico e exames)
- Conhecer o atleta (convivência)
- Regras do esporte e do torneio
- Relação com técnico e preparador físico
- Viagens
- Doping



RESOLUÇÃO CREMERJ N. 184/2002

(Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 14/11/2002)

Considerando:

- Devido à profissionalização dos esportes tornou-se maior a demanda da constituição do DM
- Necessário oferecer segurança aos associados e atletas de Clubes através da existência do DM
- Notável incremento de pessoas que procuram Clubes para a prática desportiva e melhoria do condicionamento físico e da saúde
- Necessidade de regulamentar e normatizar técnica e eticamente a prática médica nos DMs de Clubes

RESOLUÇÃO CREMERJ N. 184/2002

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica criado o registro de Departamento Médico e/ou de Saúde em Clube, no âmbito do CREMERJ.
- **Art. 2º** O Departamento Médico e/ou de Saúde em Clube equipara-se às unidades de saúde convencionais.

RESOLUÇÃO CREMERJ N. 184/2002

RESOLVE:

Art. 3º O DM em Clube será obrigatoriamente chefiado por médico, tendo Diretor Técnico médico, ambos registrados no CREMERJ.

§1º O Diretor Técnico oficializará sua condição através do termo de aceitação da função.

§2º Caso seja de conveniência do Clube e havendo concordância do médico, a Chefia e a responsabilidade técnica poderão ser exercidas pelo mesmo profissional médico.

RESOLUÇÃO CREMERJ N. 184/2002

Art. 4º Os Clubes que tenham atletas a seu serviço poderão organizar seu DM de forma diferenciada para assistência a seu quadro social e a seu quadro de esportistas.

Art. 5º Os Clubes comporão seu DM com Recursos Humanos exclusivos do setor, todos sob supervisão médica, sendo dimensionados conforme esta Resolução e seus Anexos.

§1º O quantitativo e a disponibilidade de recursos humanos e o horário de funcionamento dos DMs para sócios e/ou atletas serão estabelecidos conforme a necessidade da instituição, a critério e sob a responsabilidade de seu diretor médico.

RESOLUÇÃO CREMERJ N. 184/2002

- **Art. 6º** As instalações e recursos materiais serão dimensionados de acordo com as necessidades da instituição, seguindo as determinações em anexo desta Resolução.
- **Art. 7º** O DM para atletas terá obrigatoriamente recursos de medicina física e reabilitação, próprios ou contratados.
- **Art. 8º** Nas competições, de qualquer modalidade esportiva, oficiais ou não, é obrigatória a presença de médico, que será responsável pelo atendimento dos atletas de sua equipe.

RESOLUÇÃO CREMERJ N. 184/2002

- **Art. 11** O DM deverá zelar pelas condições de higiene das instalações do Clube e, quando julgá-las inadequadas ou que possam por em risco a saúde dos usuários, deverá documentá-las e encaminhá-las à Direção para solução e, em caso de não atendimento às solicitações, comunicar ao CREMERJ.
- **Art. 12** A normatização relativa às atividades desenvolvidas em academias será objeto de Resolução específica.
- **Art. 13** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2002.

RESOLUÇÃO CREMERJ N. 184/2002

ANEXO I - DEPARTAMENTO MÉDICO PARA SÓCIOS

1- Recursos Humanos:

- a) Médico:** de preferência com formação em Medicina Desportiva e com treinamento em reanimação cardio-respiratória avançada. Este profissional deverá permanecer de plantão enquanto vigorar o horário de lazer dos sócios.
- b) Técnico de Enfermagem ou Auxiliar:** com experiência comprovada em serviços de emergência.
- c) Salva vidas:** habilitados pelo órgão estadual ou municipal

2- Instalações e recursos auxiliares:

- a) Consultório**
- b) Sala de Repouso:** medicamentos necessários ao atendimento à parada cardiorrespiratória
- c) Arquivo Médico**

RESOLUÇÃO CREMERJ N. 184/2002

ANEXO II - DEPARTAMENTO MÉDICO PARA ATLETAS

1- Recursos Humanos:

a) Médicos: nas seguintes especialidades:

- Ortopedia e Traumatologia.
- Clínica Médica.
- Medicina Física e Reabilitação.
- Todos, também, com formação em Medicina Esportiva.

b) Fisioterapeuta: deverá trabalhar exclusivamente no Departamento Médico, salvo quando requisitado pela chefia médica para viagens e/ou concentrações.

c) Técnico de Enfermagem ou Auxiliar

d) Massagistas: esses profissionais deverão acompanhar os treinos, jogos e viagens.

2- Instalações: as mesmas do Anexo I, item 2, acrescidos do setor de Medicina Física e Reabilitação.

Resolução CFM Nº 2012 DE 22/02/2013

Publicado no DO em 19 mar 2013

Dispõe sobre a organização médica em eventos, disciplinando a infraestrutura física e material para assistência ao público, bem como a atuação de médico estrangeiro quando em acompanhamento de suas delegações no Brasil.

Considerações

- **Brasil sedia grande número de eventos artísticos, desportivos e sociais internacionais, com comparecimento de numerosas delegações estrangeiras;**
- Necessário oferecer, com clareza, **regras para a presença de atuação dos médicos componentes das delegações** participantes destes eventos;
- Estas delegações **internacionais trazem profissionais médicos** para atender seus artistas, atletas, técnicos, dirigentes e funcionários;
- **Cabe aos Conselhos de Medicina a autorização para o exercício profissional médico no país;**
- **O médico em função de direção tem o dever de assegurar as condições mínimas para o desempenho ético profissional da medicina;**

Considerando

- O principal objetivo da medicina é o bem-estar das pessoas
- O art. 16 do Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003), que **obriga à entidade responsável** pela organização da competição disponibilizar **um médico e dois enfermeiros-padrão bem como uma ambulância** para cada **dez mil torcedores presentes**;
- Considerando, ainda, os termos do Estatuto dos Estrangeiros (Lei nº 6.815/1980), da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé) e das resoluções CFM nºs 1.494/1998, 1.651/2002, 1.833/2008 e 1.948/2010, e demais normas disciplinadoras de Conselhos Regionais;
- Considerando, finalmente, o decidido em sessão plenária do dia 22 de fevereiro de 2013,

Resolve

Art. 1º. Toda entidade nacional, regional ou local, organizadora de eventos artísticos, sociais, competições e/ou treinamentos desportivos, que necessite garantir assistência médica dentre seus dispositivos de segurança, deverá ter serviço médico próprio ou terceirizado inscrito no Conselho Regional de Medicina, com seu diretor técnico médico e corpo clínico definido.

Resolve

Art. 2º. Quando se tratar de evento internacional, o diretor técnico médico da entidade organizadora nacional ou regional deverá apresentar ao CRM, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, a solicitação de autorização especial para os médicos estrangeiros.

Parágrafo único. A solicitação deverá estar acompanhada de listagem da equipe de médicos estrangeiros e cópia do diploma de cada um, expedido pelo país de origem e chancelado pelo órgão regulador da medicina daquele país.

Art. 3º. Ao médico estrangeiro que se encontra com visto de turista, trânsito ou temporário é vedado o exercício de atividade remunerada.

Art. 4º. O médico estrangeiro somente poderá prestar assistência médica aos membros integrantes de sua delegação. Para outras delegações, apenas em casos emergenciais.

§ 1º Excetua-se desta exigência o médico estrangeiro que, mediante notificação prévia, receber autorização para prestar assistência a outras delegações, no número máximo de mais duas, fato que deve ser comunicado à autoridade organizadora, e desta ao Conselho Regional de Medicina.

Art. 5º. O médico estrangeiro poderá acompanhar o atendimento de membros de sua delegação, respeitando os limites do art. 4º desta resolução.

Parágrafo único. Em caso de discordância de conduta prevalecerá a opinião indicada pelo médico local.



Departamento Médico

Fluxograma de Atendimento

Atletas do Esporte Clube Pinheiros



Princípios:

- Estatuto: O Clube tem por finalidade proporcionar aos seus associados a prática da educação física e do esporte competitivo, recreativo e de formação de base, olímpico e paraolímpico, bem como realizar atividades de caráter social, educacional, recreativo, cultural, cívico, de saúde e de lazer.
- O Pinheiros tem dono, seus associados.
- Os recursos humanos, financeiros e territoriais são limitados.
- O Esporte Clube Pinheiros tem 116 anos de tradição e desenvolvimento estrutural esportivo.



História ECP

Olimpíadas - de todas as medalhas olímpicas conquistadas pela delegação brasileira na história das Olimpíadas, **10% são pertencentes a atletas do Clube – 10 medalhas.**

Pan-Americanos - se o ECP fosse um país ficaria em **9º lugar no quadro geral de medalhas.**

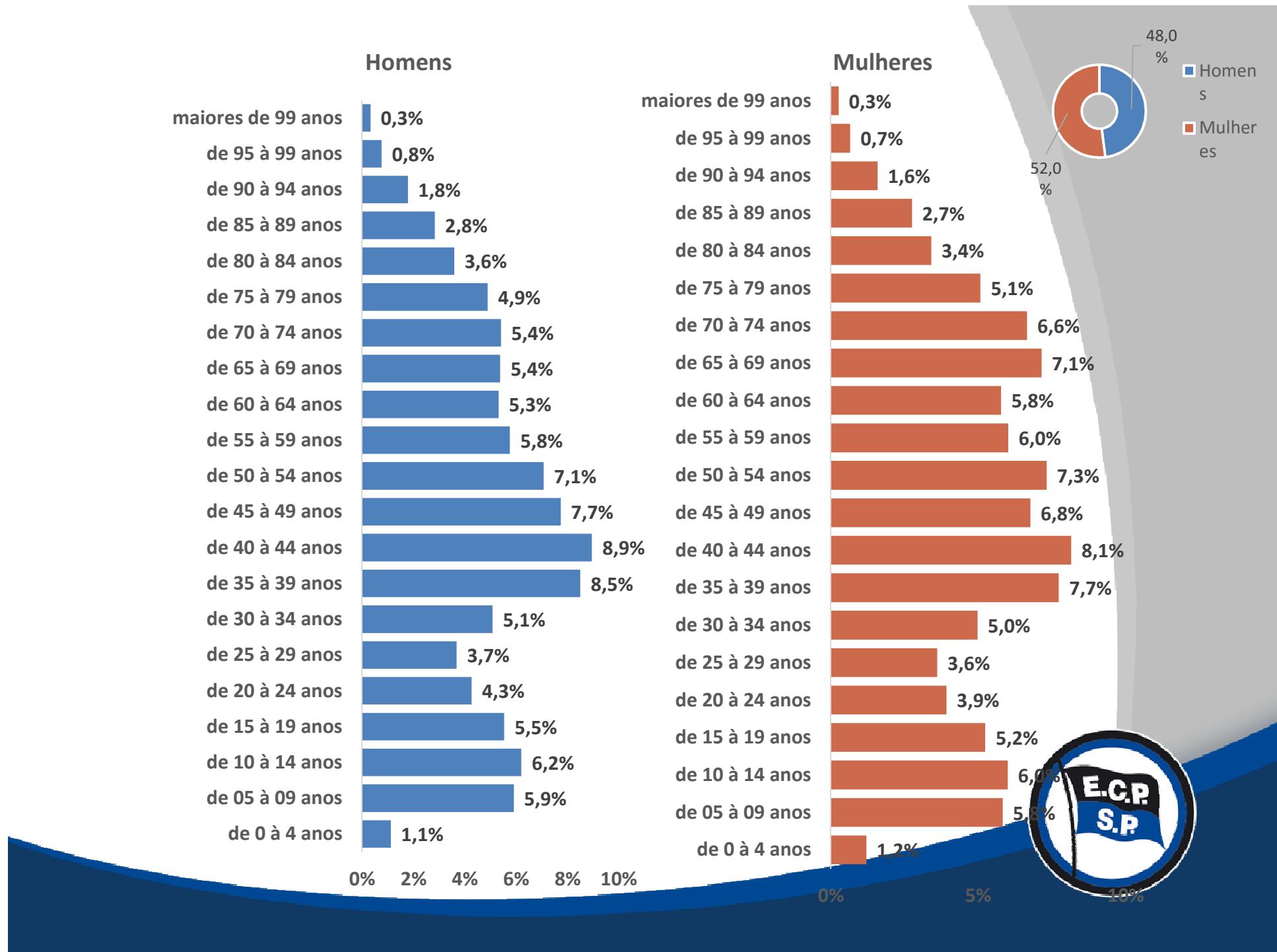
Seu melhor desempenho em Jogos Pan-Americanos no México em 2011 - 12 medalhas de ouro, 6 de prata e 7 de bronze



Clube Pinheiros

- Público – 38 mil associados - 7 mil / dia
- Funcionários – mais de 1.8 mil
- + de 2 milhões de pessoas circulam ano
- + de 900 mil carros circulam/ano pelo clube





Atletas e esportistas

- 4 a 14 anos – 7000 alunos
 - Iniciação esportiva e modalidades
- 15 a 19 anos – 700 atletas
- Acima 20 anos – 200 atletas
- 16 modalidades esportivas
- 7000 inscritos *fitness*
- 8000 praticantes *cooper*



Departamento Médico

Diretoria

- Geral: Dr. Pedro Lobo
- Social: Dr. Nélson da Cruz Santos
- Esportivo - Dr. Samir Daher

Administrativo

- Gerente: Andreya Pereira Antunes
- Enc. adm.: Elias Clementino



Recursos humanos do DM

Diretoria Médica - Esporte

- Médicos assistentes (5)
- Fisioterapeutas (20)
- Nutricionistas (4)
- Psicólogos (3)
- Administrativo (5)



Atendimento Geral do DM

. Administrativo

- a) Organização e arquivo do prontuário do atleta
- b) Agendamento consultas
 - Médico, fisioterapia, nutrição e psicologia
- c) Planejamento do calendário ao atendimento às equipes (nutrição, psicologia)
- d) Registro da alta médica
- e) Agendamento de exames externos
- f) Outros



Atendimento geral do DM - junho

ORTOPEDIA - 107

FISIOTERAPIA – 910

NUTRIÇÃO

- *Consultas* – 179
- *Palestras* – 1 (*Data 29/06 / Público: 32 pessoas*)
- *Acompanhamento em quadra* – 3
- *Reuniões* – 6

PSICOLOGIA

- *Consultas* – 498
- *Acompanhamento em quadra* – 17
- *Reuniões* – 16
- *Viagens* – 11



Atendimento geral do DM - junho

- Ressonância magnética - 8
- Ultrassonografia 20
- Radiografias - 17
- Eletroneuromiografia 01
- Cirurgias ortopédicas - 04



Atenção

- Responsabilidade do Ato Médico
- Parceiros do Clube
 - Exames
 - Cirurgias
 - Outros (empresas, fornecedores, etc)
- Medicamento aos atletas – **SOMENTE COM
PRESCRIÇÃO MÉDICA**
- *Doping*
- **Suplementos**
- Imprensa – sigilo médico



Perfil do atendimento no DM

- Atendimento de urgência
 - Intercorrência em competição
 - Equipe médica de plantão do próprio clube
 - Equipe médica do DM – horário de atendimento
 - Medidas de suporte e estabilização
- Retorno com médico do DM – eletiva





Média 25 atendimentos / mês



Conclusões

- Aspectos políticos
 - Relação direta com presidência
 - Integração comissões, dirigentes
 - Chefia médica
- Administrativo
 - Organização prontuário
 - Benefícios do atleta
 - Segurança do médico
 - Agendamento consultas
 - Exames
 - Cirurgias
 - Outros



Conclusões

- Financeiros
 - Cargo diretor remunerado
 - Contratação de funcionários
 - Realidade brasileira
- Parcerias
 - Relacionamento com entidades de classe
- Comunicação
 - Interna
 - Externa



Obrigado!

samirdaher@uol.com.br

